LEI N. 1.572

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr.$8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet-Caravan/85, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr.$8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1985, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, para tanto, autorizado a celebrar convênio com a SEPS. (SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL).

Artigo 2º - O custo total do veículo, referido no artigo 1º, é da ordem de Cr.$17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr.$..... 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), representando, assim, a aquisição, no valor de Cr.$8.550.000,00 - (oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º, desta Lei : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SAÚDE - SAÚDE E SANEAMENTO - Assistência Médico-Sanitária - CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o artigo será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisi -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

ção.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de novembro de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário